



OFÍCIO MENSAGEM 064/2023

Ouro Preto, 20 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 41347

Correspondência Recebida

Em 22/09/23

Ass. VERA Hs e 17h01 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Banda Euterpe Cachoeirense, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.572/0001-04, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 373, Centro, Cachoeira do Campo, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

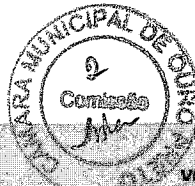
A Banda Euterpe Cachoeirense (BEC), fundada em 25 de outubro de 1856, apresenta como principais atividades artísticas os ensaios, apresentações e o ensino da música. Além disso, a promoção de cultura para a comunidade de Cachoeira do Campo e adjacências. Frequentemente a Banda Euterpe Cachoeirense é convidada para participar de festividades cívicas ou culturais nos diversos distritos e subdistritos de Ouro Preto. Atualmente a banda é composta por cerca de 40 músicos, entre músicos fixos e convidados.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo a compra de equipamentos musicais e eletrônicos para as atividades da banda, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar do tipo Transferência Especial, enviada pelo Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro - Professor Wendel Mesquita e indicada via protocolo pelo Vereador Júlio Gori.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

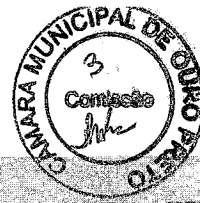
Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Banda Euterpe Cachoeirense, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,



Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



PROJETO DE LEI Nº 629 DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Banda Euterpe Cachoeirense.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Banda Euterpe Cachoeirense, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.572/0001-04, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 373, Centro, Cachoeira do Campo, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.07.01.12.361.0043.2076.4.4.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 1965.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado na forma estabelecida pelo Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Banda Euterpe Cachoeirense, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 20 de setembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.895.572/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/09/1977	
NOME EMPRESARIAL BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORPORACAO MUSICAL EUTERPE CACHOEIRENSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 337	COMPLEMENTO	
CEP 35.410-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA DO CAMPO	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO@SISTECCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (31) 3553-1150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/08/2015** às **13:52:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FATURA DE ÁGUA/ESGOTO

Empty rectangular box for additional information or notes.

01.02.1309.0009.5812.0001	11505-3	Y20S181906
---------------------------	---------	------------

BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE
R. SETE DE SETEMBRO, 373 BANDA

OURO PRETO
35410-000

SANEOURO
 Avenida JUSCELINO KUBITSCHEK, 717 Loja 3

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE Nº INDICADO <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> FORA DO PERÍMETRO DE ENTREGA	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> AUSENTE <input type="checkbox"/> INF. ESCRITA POR TERCEIROS <input type="checkbox"/>	DATA	ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR
		REINTEGRADO AO SERV. POSTAL EM	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1998

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 1998 foi realizada em primeira convocação, na sede da **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**, em Cachoeira do Campo, com a presença de músicos, diretores e amadores, conforme relação de presença à parte, com as respectivas assinaturas, a Assembléia Geral para tomar conhecimento dos novos Estatutos da Banda, adaptado às exigências legais atuais.

Após leitura do novo Estatuto, discutidas e acertadas as dúvidas existentes, foi o mesmo aprovado ficando com a seguinte redação:

BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE 4ª REFORMA DO ESTATUTO CGC: 19.895.572/0001-04

A Diretoria da **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**, encarando circunstâncias ocasionadas pela evolução dos tempos, acha conveniente elaborar um novo Estatuto, atualizando-o às atuais exigências legais, conforme redação a seguir:

CAPÍTULO 1º - DA BANDA E SEUS FINS:

Art. 1º - A **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**, constituída em 25 de outubro de 1856, em homenagem a nossa Padroeira Nossa Senhora de Nazaré, neste Distrito de Cachoeira do Campo, Município de Ouro Preto-MG, onde tem sede à Rua Sete de Setembro no 337, CEP 35.410-000, e foro na Comarca de Ouro Preto, é uma sociedade civil, de Direito Privado, sem nenhuma finalidade econômica, política e religiosa, tem por objetivo o ensino e divulgação da arte musical e se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - Seu tempo de duração é indeterminado.

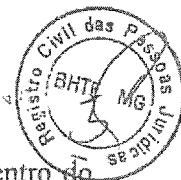
Art. 3º - Os sócios, músicos e amadores não respondem pelas obrigações sociais, sendo a Diretoria a única responsável pelos compromissos contraídos por ela em nome da **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE**.

CAPÍTULO 2º - DOS ASSOCIADOS:

Art. 4º - O quadro social é constituído de uma categoria única de associados, sem número limitado, composto daqueles que são ou já foram diretores e músicos e os amadores da Banda.

Parágrafo Único: Os sócios poderão ser contribuintes

CAPÍTULO 3º - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:



Art. 10 - O sócio que sofrer qualquer penalidade tem o direito de se defender, dentro do prazo de 10 dias, por escrito, à Diretoria.

CAPÍTULO 6º - DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 11 - A BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE será Administrada por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da instituição, sendo constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger e empossar a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) decidir sobre a extinção da Entidade e o destino do patrimônio; e
- d) decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar qualquer bem do patrimônio.

Art. 14 - A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- b) Discutir e homologar contas e balanço, aprovados pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral deverá se reunir, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Diretoria; e
- b) por solicitação da maioria dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral se fará por edital, afixado em local público (na sede da instituição, na igreja, na Prefeitura, publicado na imprensa local), por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único: As Assembléias funcionarão com a maioria dos sócios em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, caso não tenha atingido o número necessário na primeira.

Art. 17 - A Diretoria da BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE deverá ser formada por 8 (oito) membros: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Patrimônio e Diretor de Divulgação

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos



Art. 23 - Compete ao 2º Secretário: Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos legais, nos assuntos de rotina.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) arrecadar a receita e efetuar pagamentos;
- b) fazer e manter legalizada a escrita financeira e contábil da instituição;
- c) depositar em estabelecimento de crédito todo numerário recebido;
- d) apresentar à Diretoria o balanço de suas atividades; e
- e) proceder conforme determina o Parágrafo Único do Art. 21.

Parágrafo Único: Após a Diretoria aprovar o balancete mensal, deverá o 1º Tesoureiro afixá-lo em local adequado para conhecimento de todos.

Art. 25 - Compete ao 2º Tesoureiro: substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos legais, nos assuntos de rotina.

Art. 26 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) zelar pelas instalações da sede da Banda;
- b) zelar pelos instrumentos musicais, providenciando, juntamente com o Presidente, às reformas necessárias nos mesmos; e
- c) zelar pelos uniformes.

Art. 27 - Compete ao Diretor de Divulgação:

- a) tomar conhecimento dos compromissos assumidos pela Banda junto ao Presidente;
- b) divulgar entre os componentes da Banda os compromissos de toques assumidos, respectivos horários e o uniforme a ser usado; e
- c) estar sempre informado das necessidades dos músicos.

Art. 28 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assêmbliã Geral.

Parágrafo 1º: O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria

Parágrafo 2º: Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os livros de escrituração da Entidade;
- b) examinar o balancete anual, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) opinar sobre a aquisição e alienação de bens; e
- d) zelar pela disciplina e pela decência dos que freqüentarem a sede social.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE
CNPJ 19.895.572/0001-04

As dez horas do dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, atendendo ao Edital de Convocação para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Banda Euterpe Cachoeirense, publicado em 25 de novembro de 2022, divulgado e devidamente afixado na sede social da Banda, reuniram-se na sede social da entidade, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 337, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, neste município e comarca de Ouro Preto-MG, CEP 35.410-000, os associados da Banda, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, gestão 2022/2026. Assumiu a direção dos trabalhos o presidente Elison Luiz Tavares, brasileiro, casado, industrial, portador da CI: M-6.038.120 SSP-MG, e do CPF: 854.177.186-53, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, nº 121, Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto-MG, e a secretária Rosilene Nazaré Peixoto, abaixo qualificada, a quem coube a tarefa de registrar a presente. O Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral em segunda convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto e dando prosseguimento à ordem do dia, esclareceu sobre o atraso havido para a realização da eleição, mas não houve num primeiro momento interesse dos membros da Banda em organizarem uma nova eleição, sendo que a chapa única montada só veio a ser construída depois de muito diálogo e busca de incentivo às pessoas para aceitarem assumir as funções de membros; em seguida foi apresentada a chapa única, quando o presidente colocou em discussão e votação a eleição, seguindo da aclamação da chapa como eleita por todos os presentes dos quais deram seus votos de confiança aos eleitos. O resultado foi apresentado pela Senhora Waldirene da Silva. Tendo ficado a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Diretoria – Presidente: Waldirene da Silva, brasileira, casada, pedagoga, portadora da CI: MG-7.970.239 SSP-MG e do CPF: 006.423.386-39, residente e domiciliada na Rua São Bartolomeu, nº 64, bairro Matoso, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto-MG; Vice-Presidente: Marcelo Antônio Fernandes, brasileiro, casado, eletricitista autônomo, portador da CI: M-6.613.859 SSP-MG, e do CPF: 961.367.263-20, residente e domiciliado na Rua Elias Geraldo da Silva, nº 87-A, bairro Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto-MG; Primeira Secretária: Rosilene Nazaré Peixoto, brasileira, casada, design gráfico, portadora da CI: M-8.175.079 SSP-MG e do CPF: 000.568.956-23, residente e domiciliada na Rua Hum, nº 215-A, bairro Vila Alegre, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto-MG; Segunda Secretária: Ana Paula Guimarães, brasileira, casada, técnica em edificações, portadora da CI: M9.238.902 SSP-MG e do CPF: 033.001.136-79, residente e domiciliada na Rua Elias Geraldo Silva, nº 51, bairro Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto-MG; Primeiro Tesoureiro: Agnaldo José Silva Leite, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI: M-4.034.613 SSP-MG e do CPF: 572.543.976-34, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 05, bairro Residencial Sacramento, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto-MG; Segundo Tesoureiro: Martinho da Silva, brasileiro, casado, frentista, portador da CI: MG-7.635.036 SSP-MG e do CPF: 938.017.936-72, residente e domiciliado na Rua Hum, nº 215-A, bairro Vila Alegre, distrito de Cachoeira do Campo, município e comarca de Ouro Preto-MG; Diretor de Patrimônio: Domingos Miranda da Silva, brasileiro, casado,

Waldirene

Elison

Waldirene

Marcelo

Rosilene

Agildo

Waldirene

Elison

Waldirene

Marcelo

Rosilene

Aguilares

Waldirene

Marcelo

Rosilene



Suplente: Roberto José Reisob 2.º Tesoureiro Montale da Silva
Diretor de Desenvolvimento: LAUREATO SESCOIANNINI Vice Presidente
Marcelo Antonio Estanols Conselho Fiscal Mauro Pinheiro
Xavier Pinto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Cel. Alves, 12 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-699 - Tel.: (31) 3793-2505
 Vanuza de Cassia Arruda - Registradora | E-mail: rta@rdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 34915 - REG Nº 1070 no Livro - A31 - Folha: 515 - AV Nº 27

06 de Agosto de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Ouro Preto-MG
 Ato(s) praticado(s) por: Vanuza de Cassia Arruda - Registradora
 SELO DE CONSULTA: GLH77208
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8067.6814.9086/4826
 Quantidade de atos Praticado(s): 009
 Emol: R\$222,69, Recomp: R\$13,34
 TPLR\$77,34, Valor Final: R\$324,39 - ISSQN: 11,13
 Cad Dep: 8101-87 / 6301-9.1 / 6416-8.1
 Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

OURO PRETO MG
 CARTÓRIO ARRUDA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/07/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/10/2023

NOME: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

CNPJ/CPF: 19.895.572/0001-04

LOGRADOURO: RUA Sete de Setembro

NÚMERO: 337

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Centro

CEP: 35410000

DISTRITO/POVOADO: CACHOEIRA DO CAMPO

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

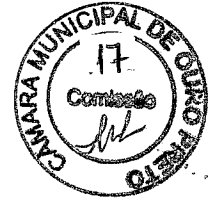
DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000670566849



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE
CNPJ: 19.895.572/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:34 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **4BE8.A924.F6B6.D401**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.895.572/0001-04
Razão Social: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE
Endereço: R SETE DE SETEMBRO SN / CACHOEIRA DO CAMPO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

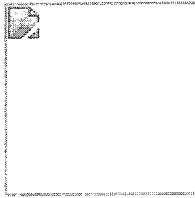
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2023 a 14/08/2023

Certificação Número: 2023071602473035921598

Informação obtida em 27/07/2023 08:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE

Endereço: R SETE - SETEMBRO, 337 CENTRO - CACHOEIRA DO CAMPO
OURO PRETO MG

CNPJ: 19.895.572/0001-04

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DA PESSOA JURÍDICA ACIMA CARACTERIZADA, CERTIFICO QUE HÁ DÉBITO TRIBUTÁRIO E/OU NÃO TRIBUTÁRIO EM NOME DO REQUERENTE, TODAVIA ENCONTRA-SE COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 80, INCISO III DO CTM.

Esta certidão é válida até o dia: 16/08/2023

OURO PRETO, 17/07/2023 16:02:52

Código de controle da certidão: 2BD8C94A9883F2AC1D8E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.895.572/0001-04

Certidão n°: 37516127/2023

Expedição: 27/07/2023, às 08:25:59

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.895.572/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
PROPONENTE BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE			CNPJ 19.895.572/0001-04
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA SETE DE SETEMBRO, 373 – CENTRO, CACHOEIRA DO CAMPO			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35410-000	TELEFONE (31) 99778-7872	EMAIL contato@bandaeuterpecachoeirenses.com.br
CONTA CORRENTE 11.901-3	Nº BANCO ITAÚ	Nº AGÊNCIA - DV 1472	PRAÇA DE PAGAMENTO Ouro Preto/MG
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL WALDIRENE DA SILVA			CPF 006.423.386-39
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-7.970.239 SSP/MG		CARGO PRESIDENTE	DATA VENC. MANDATO 01/12/2022
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO) RUA JOÃO GUALBERTO, 121 – CENTRO – CACHOEIRA DO CAMPO			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 99778-7872	EMAIL contato@bandaeuterpecachoeirenses.com.br
CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-195.169-SSP/MG			CARGO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE		
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA SETE DE SETEMBRO, 373 – CENTRO, CACHOEIRA DO CAMPO – OURO PRETO/MG		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	PÚBLICO ALVO CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DA REGIÃO	Nº BENEFICIÁRIOS INDETERMINADO
OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA A Banda Euterpe Cachoeirense (BEC), fundada em 25 de outubro de 1856, tem como principais atividades artísticas os ensaios, apresentações e o ensino da música. Além disso, a promoção de cultura para a comunidade de Cachoeira do Campo e adjacências. Frequentemente a Banda Euterpe Cachoeirense é convidada para participar de festividades cívicas ou culturais nos diversos distritos e subdistritos de Ouro Preto. Atualmente a banda é composta por cerca de 40 músicos, entre músicos fixos e convidados. Esse projeto destina-se à compra de equipamentos musicais e eletrônicos para atender às atividades da banda. Este Plano de Trabalho foi indicado pelo vereador Julio Gori para o repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar do tipo transferência especial.		

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	Equipamentos Musicais	Aquisição de instrumentos musicais	14 instrumentos adquiridos
2	Equipamentos eletrônicos	Aquisição de computador, impressora e projetor	03 equipamentos adquiridos

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	Equipamentos Musicais	14 instrumentos adquiridos	Valorização da entidade e melhoria das condições de aprendizagem e apresentações da banda
2	Equipamentos eletrônicos	03 equipamentos adquiridos	

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
1	Equipamentos Musicais	Compra direta de equipamentos pela entidade	Notas Fiscais e in loco	Relatórios e registros das atividades desenvolvidas com os itens adquiridos
2	Equipamentos eletrônicos			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
1	Equipamentos Musicais	01/09/2023	30/03/2024	30/04/2024
2	Equipamentos eletrônicos	01/09/2023	30/03/2024	30/04/2024

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	CLARINETE VOGGA VSCL701N	03	unidade	R\$ 1.309,00	R\$ 3.927,00
02	TROMPETE MICHAEL WTRM30N	02	unidade	R\$ 2.368,00	R\$ 4.736,00
03	SAX ALTO MICHAEL WASM30	02	unidade	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
04	SAX TENOR MICHAEL WTSM30N	01	unidade	R\$ 5.976,00	R\$ 5.976,00
05	PALHET SAX TEN VAND JAZZ 3	01	unidade	R\$ 66,00	R\$ 66,00
06	PALHET SAX ALTO VAND 2 JAZZ	01	unidade	R\$ 53,00	R\$ 53,00
07	PALHET CL VAND 1	01	unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 25.000,00	

RECURSOS DO PROJETO

Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 25.000,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Valorização da entidade e melhoria das condições de aprendizagem e apresentações da banda

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto – Contador, matrícula 14007, que será responsável por:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;
- V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente												
Mês	1º: Etapa 01	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Setembro	R\$ 25.000,00											
Proponente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2023.

WALDIRENE DA SILVA
Presidente da Banda Euterpe Cachoeirense

ANÁLISE E APRECIÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO



SOLICITAÇÃO Nº: 3266

DATA: 04/09/2023

ATA: -

SOLICITANTE: 013851 - ANTONIELLE MARIANNE DE ALMEIDA E PESSOA

CARGO: Desenhista Cadista

FUNÇÃO: COORDENADOR DE INDICADORES

DESTINO: TRANSFERÊNCIA DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRÔNICOS PARA A ENTIDADE
BANDA EUTERPE CACHOEIRENSE
EMENDA BLOCO DEPUTADO LUIZ HUMBERTO CARNEIRO - INDICAÇÃO N. 94318 - R\$ 25.000,00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 1965 DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0043.2076.4.4.50.41.00

Fonte Recurso: 2.710.000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

Cód Aplicação: 3220 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS

BENS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	001.001.00017 - INSTRUMENTOS MUSICAIS		UN	0	1	25.000,0000	25000,00

Total Solicitação

25.000,00

1 - Secretário

2 - Gestor

3 - Controladoria

4 - Compras / Licitações